



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VII - Nº 1.842 - Edição de Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOP- Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDT- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

Processo nº 001.2023.0005

Considerando que a empresa RCB Empreendimentos e Serviços e Indústria Eireli suscita, em suas razões recursais, a ausência de notificação prévia acerca do procedimento acima identificado, e que não se vislumbra, de um simples cotejo dos autos, a confirmação de recebimento do correio eletrônico de fls. 65, **determino, com esteio nos princípios do contraditório e ampla defesa, a reabertura do prazo de defesa, concedendo ao contratado denunciado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, manifestar-se acerca das denúncias materializadas no presente feito administrativo.**

São Cristóvão/SE, 01 de agosto de 2023.

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 430/2023
De 09 de Agosto de 2023

Substituição de membro na Comissão Especial de Licitação Mista de Obras e Serviços de Engenharia, composta por servidores do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, incisos IV, VI e XI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, e Lei Complementar nº 69/2022, de 29 de abril de 2022;

Considerando a especificidade dos serviços a serem desempenhados pela Comissão processante para licitações de obras e serviços de engenharia,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir a servidora Andrea Lima Sandes – CPF nº 895.xxx.xxx-15 -, pela servidora Cristiane Soares Matos – CPF nº 835.xxx.xxx-15 - para integrar a Comissão Especial de Licitação Mista de Obras e Serviços de Engenharia, composta por servidores do Município de São Cristóvão, abaixo nominados:

PRESIDENTE	CPF
José Robson Almeida Santos	663.XXX.XXX-20
MEMBROS	CPF
Cristiane Soares Matos	835.XXX.XXX-15
Edílio José Soares Lima	934.XXX.XXX-91
Márcio Diego dos Santos Reis	010.XXX.XXX-51
Verônica Nascimento Viana dos Santos	936.XXX.XXX-15

Parágrafo único. O prazo de vigência e de duração dos trabalhos é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual e sucessivo período.

Art. 2º. A Comissão Especial terá competência específica para as licitações de obras e serviços de engenharia e afins, submetidas e processadas com base na Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. A presidência da CELM ficará a cargo do servidor José Robson Almeida Santos, secretariada pela servidora Cristiane Soares Matos, sendo os demais membros componentes.

Parágrafo único. Pela participação na Comissão, os servidores farão jus às gratificações previstas no Decreto Municipal nº 279/2017.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições no sentido contrário, especialmente o Decreto nº 390/2023.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 09 de agosto de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 431/2023
De 09 de Agosto de 2023

Designa agente de contratação e equipe de apoio para licitações e contratações com uso de recursos da União sob a égide da Lei nº 14.133/2021, os servidores do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, abaixo indicados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, e Lei Complementar nº 69/2022, de 29 de abril de 2022;

Considerando a especificidade dos serviços e atribuições a serem desempenhados nas licitações de obras e serviços de engenharia, além de compras e serviços comuns e/ou especiais, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 331/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, para as licitações de obras e serviços de engenharia, além de compras e serviços comuns e/ou especiais, processadas com base na Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para aquelas com recursos da União e que seja exigida a condução do certame por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração, na forma do disposto no seu art. 8º daquele diploma, os servidores do Município de São Cristóvão abaixo nominados:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CPF
Priscila do Nascimento Santos	048.XXX.XXX-30
EQUIPE DE APOIO	CPF
Andrea Lima Sandes	895.XXX.XXX-15
Alisson Meneses Sá	984.XXX.XXX-15

Parágrafo único. O prazo de vigência e de duração dos trabalhos é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual e sucessivo período.

Art. 2º. O agente de contratação e a equipe terão competência específica para licitações de obras e serviços de engenharia, além de compras e serviços comuns e/ou especiais, processadas com base na Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para aquelas com recursos da União e que seja exigida a condução do certame por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração, na forma do disposto no seu art. 8º daquele diploma.

Art. 3º. Em decorrência desta designação e do exercício das funções, os servidores farão jus às gratificações previstas no art. 11 do referido Decreto Municipal nº 331/2023.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições no sentido contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 09 de agosto de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 432/2023
De 09 de Agosto de 2023

Substituição de membro da equipe de apoio, objeto do Decreto nº 394/2023, para licitações e contratações de obras e serviços de engenharia sob a égide da Lei nº 14.133/2021, os servidores do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, abaixo indicados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, incisos IV, VI e XI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, e Lei Complementar nº 69/2022, de 29 de abril de 2022;

Considerando a especificidade dos serviços e atribuições a serem desempenhados nas licitações de obras e serviços de engenharia sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 331/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir a servidora Cristiane Soares Matos – CPF nº 835.xxx.xxx-15 -, pela servidora Lúzula dos Reis Melo – CPF nº 999.xxx.xxx-72 - para integrar a Equipe de Apoio objeto do Decreto nº 394/2023 das licitações e obras e serviços de engenharia processadas com base na Lei nº 14.133/2021, composta por servidores do Município de São Cristóvão, abaixo nominados:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CPF
José Robson Almeida Santos	663.XXX.XXX-20
EQUIPE DE APOIO	CPF
Tâmara Santos Napoleão	575.XXX.XXX-34
Edílio José Soares Lima	934.XXX.XXX-91
Lúzula dos Reis Melo	999.XXX.XXX-72
Cynthia Nascimento Teles Pedral	989.XXX.XXX-49

Parágrafo único. O prazo de vigência e de duração dos trabalhos é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual e sucessivo período.

Art. 2º. O agente de contratação e a equipe terão competência específica para as licitações de obras e serviços de engenharia e afins, submetidas e processadas com base na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições definidas no Decreto Municipal nº 331/2023.

Art. 3º. Em decorrência desta designação e do exercício das funções, os servidores farão jus às gratificações previstas no art. 11 do referido Decreto Municipal nº 331/2023.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições no sentido contrário, especialmente o Decreto nº 394/2023.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 09 de agosto de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar descumprimento das obrigações impostas pelas Atas de Registro de Preços nºs 51.2022 PMSC e 14.2023 PMSC, atribuídas à empresa **MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, **ACOMPANHAMOS INTEGRALMENTE** as razões declinadas no relatório final apresentado pela Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações Administrativas, Rescisões Contratuais e Penalidades a Licitantes e Contratos, designada pela Portaria nº 536/2022 e homologada pelo Decreto nº 355/2022, ao passo em que entendemos ser devido:

- **Advertência por escrito.**

Intime-se o Apenado, ressaltando-se a possibilidade de interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se essa decisão.

Após o transcurso do prazo, expeça-se o competente termo de aplicação de penalidade.

São Cristóvão/SE, 10 de agosto de 2023.

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DISPENSA Nº 04/2023/PMSC/SE
PCS Nº 003.2023.0073/PMSC/SE

CONTRATADO: MARIETA SANTOS, CPF nº 336.XXX.XXX-15.

OBJETO: Aquisição de “Queijada/Queijadinha”. Doce típico tradicional local, produzido na cidade de São Cristóvão/SE de forma artesanal, sendo atração turística reconhecido como patrimônio imaterial de Sergipe.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: Até 05 dias úteis após a comunicação da ordem de fornecimento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 02004 - Prefeitura Municipal

AÇÃO: 2022 - Gestão e Manutenção - PM

NATUREZA DE DESPESA: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios

FONTE DO RECURSO: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei 5.700/1971.

RATIFICADO EM: 10.08.2023.

São Cristóvão/SE, 10 de agosto de 2023.

Marcos Antonio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023/PMSC/SE
PCS Nº 003.2023.0073/PMSC/SE

Pelo presente termo, RATIFICAMOS a Dispensa de Licitação em favor de MARIETA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 336.XXX.XXX-15, com endereço estabelecido à Praça Getúlio Vargas, nº 36, centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000; referente à aquisição de “Queijada/Queijadinha”. Doce típico tradicional local, produzido na cidade de São Cristóvão/SE de forma artesanal, sendo atração turística reconhecido como patrimônio imaterial de Sergipe.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou ordem de fornecimento, as dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 e parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 10 de agosto de 2023.

Marcos Antonio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

EXTRATO

CONTRATO nº 53/2023 – Ata de Registro de Preços nº 12/2022 - DNOCS

Contratante: Município de São Cristóvão.

CNPJ: 13.128.855/0001-44

Contratada: Liga Engenharia Ltda.

CNPJ: 15.270.565/0001-66

Unidade Orçamentária: 02051; **Classificação Funcional – Programática:** 15.451.0013; **Projeto**

Atividade: 1703; **Elemento de Despesa:** 4490.51.00.00; e **Fonte de Recurso:** 17040000

Objeto: execução dos (1) “os serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso (CBUQ)” e (2) “os serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com microrrevestimento e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD)”, em diversas ruas do Município de São Cristóvão

Valor: R\$ 7.501.818,85.

Prazo/Vigência: 12 (doze) meses, contado da assinatura **Crafi:** Resolução nº 09/2023

Base Legal: Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão, 21 de julho de 2023.

Júlio Nascimento Júnior
Secretário de Infraestrutura do Município de São Cristóvão

SECRETARIAS

EXTRATO CONTRATO Nº 61/2023 - PMSC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 - PMSC., proveniente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo Regional de Sergipe (IEL/SE).

OBJETO: Contratação de instituição para os Serviços de agente de integração para preenchimento do número de vagas de oportunidades de estágio curricular supervisionado, ensino médio ou superior, no âmbito das unidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.312,00 (trinta e três mil, trezentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
02036-SEGOV	2051	33903900	1.500.0000

PARECER JURÍDICO: 812/2023.

São Cristóvão, 09 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023/PMSC

Pelo presente termo, **RATIFICAMOS** a Dispensa de Licitação em favor da empresa INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo Regional de Sergipe (IEL/SE), dotada de pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.076.013/0001-96, com sede à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 826, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, CEP 49.081-015, Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu Superintendente o Sr. Rodrigo Rocha Pereira Lima, referente à “Contratação de instituição para os Serviços de agente de integração para preenchimento do número de vagas de oportunidades de estágio curricular supervisionado, ensino médio ou superior, no âmbito das unidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência; no valor global de R\$ 33.312,00 (trinta e três mil, trezentos e doze reais), com prazo de 12 (doze) meses.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, as dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 e parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 07 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE

**PORTARIA Nº 182/2023
DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 62/2023 decorrente da Inexigibilidade 32/2022 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos neste gabinete do prefeito, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis pelos empenhos, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalícia;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato do Contrato nº 62/2023 decorrente da Inexigibilidade 32/2023– PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação

pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I. Diana Almeida Centurión CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
- II. Elígia Santana Melo Martins CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente
- III. Márcio Antonio Monteiro - CPF: 077.XXX.XXX-49 - Fiscal do Contrato
- IV. Wesley Felix Conceição dos Santos - CPF: 017.XXX.XXX-80- Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 62/2023-PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MIRELE DOS SANTOS RODRIGUES	Constitui objeto do presente instrumento a contratação da artista MIRELE DOS SANTOS RODRIGUES selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de Show Artístico, com apresentação a ser realizada no dia 12 de Agosto (sábado), no horário das 18 às 20 horas, na Praça São Francisco, integrando a programação do I FESTIVAL DE CAMARÃO.	09 de Agosto de 2023 a 08 de Setembro de 2024.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
São Cristóvão, 09 de Agosto de 2023.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato

Márcio Antonio Monteiro
Fiscal do Contrato

Wesley Felix Conceição dos Santos
Fiscal do Contrato Suplente

PORTARIA Nº 183/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 63/2023 decorrente da Inexigibilidade 35/2022 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos neste gabinete do prefeito, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis pelos empenhos, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato do Contrato nº 63/2023 decorrente da Inexigibilidade 35/2023– PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I.** Diana Almeida Centurión CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
- II.** Elígia Santana Melo Martins CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente
- III.** Márcio Antonio Monteiro - CPF: 077.XXX.XXX-49 - Fiscal do Contrato
- IV.** Wesley Felix Conceição dos Santos - CPF: 017.XXX.XXX-80- Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 63/2023-PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
BRASÕES DO FORRÓ	Constitui objeto do presente instrumento a contratação do artista BRASÕES DO FORRÓ , selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de Show Artístico, com apresentação a ser realizada no dia 12 de Agosto (sábado), no horário das 20 às 22 horas, na Praça São Francisco, integrando a programação do I FESTIVAL DE CAMARÃO .	09 de Agosto de 2023 a 08 de Setembro de 2024.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
São Cristóvão, 09 de Agosto de 2023.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato

Márcio Antonio Monteiro
Fiscal do Contrato

Wesley Felix Conceição dos Santos
Fiscal do Contrato Suplente

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

PORTARIA Nº 185/2023
DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 64/2023 decorrente da Inexigibilidade 34/2022 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos neste gabinete do prefeito, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis pelos empenhos, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato do Contrato nº 64/2023 decorrente da Inexigibilidade 34/2023– PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação

pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I. Diana Almeida Centurión CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
- II. Elígia Santana Melo Martins CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente
- III. Márcio Antonio Monteiro - CPF: 077.XXX.XXX-49 - Fiscal do Contrato
- IV. Wesley Felix Conceição dos Santos - CPF: 017.XXX.XXX-80- Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 64/2023-PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JAYANA SIMÕES	Constitui objeto do presente instrumento a contratação do artista JAYANA SIMÕES , selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de Show Artístico, com apresentação a ser realizada no dia 11 de Agosto (sexta-feira), no horário das 18 às 20 horas, na Praça São Francisco, integrando a programação do I FESTIVAL DE CAMARÃO .	09 de Agosto de 2023 a 08 de Setembro de 2024.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
São Cristóvão, 09 de Agosto de 2023.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Ciência

- Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato
- Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato
- Márcio Antonio Monteiro
Fiscal do Contrato
- Wesley Felix Conceição dos Santos
Fiscal do Contrato Suplente

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2023/PMSC

OBJETO: Contratação de instituição para os Serviços de agente de integração para preenchimento do número de vagas de oportunidades de estágio curricular supervisionado, ensino médio ou superior, no âmbito das unidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.
CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo Regional de Sergipe (IEL/SE).
VALOR GLOBAL: R\$ 33.312,00 (trinta e três mil, trezentos e doze reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

U.O	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
02036-SEGOV	2051	33903900	1.500.0000

FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
RATIFICADO EM: 07/08/2023.

São Cristóvão/SE, 07 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023/PMSC

RATIFICAMOS a Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2023 em favor de **JAYANA RAMOS SIMÕES**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 058.XXX.XXX-81, com endereço na avenida Murilo Dantas, 1238, Ap 401 - Maria da Cruz - Farolândia, Aracaju, Sergipe, CEP 49032-490, visando à realização de Show Artístico no dia 11 de agosto de 2023 (sexta-feira), no horário das 18h às 20 horas, na Praça São Francisco, integrando a programação do I FESTIVAL DO CAMARÃO DE SÃO CRISTÓVÃO,

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 04 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023/PMSC

RATIFICAMOS a Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2023 em favor de **MIRELE DOS SANTOS RODRIGUES**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 068.XXX.XXX-85, com endereço na rua Dona Jarde, nº108, em Pirambú, Sergipe, CEP:49190-000, visando à realização de Show Artístico no dia 12 de agosto de 2023 (sábado), no horário das 18h às 20 horas, na Praça São Francisco, integrando a programação do I FESTIVAL DO CAMARÃO DE SÃO CRISTÓVÃO.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 04 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

Em conformidade com a classificação de profissionais, no Chamamento Público nº 02/2022, **CONVOCAMOS**, o credenciado **Antônio da Silva Trindade**, na categoria **Eletricista**, portador do CPF: 795.XXX.XXX-04 RG: X.530.XXX para a prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolvendo atividades que constarão na Ordem de Serviço do referido órgão demandante.

São Cristóvão, 01 de Agosto de 2023

Márcio Antônio Monteiro
Presidente de Comissão

**PORTARIA/CGFC Nº 0172/2023
DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - José Vicente Maia Santos – CPF 267.XXX.XXX-91 - Gestor do Contrato;

II – Rivelma Ribeiro Lima – CPF 017.XXX.XXX-24 – Gestora Suplente do Contrato;

III – Maribel Lopes Bento – CPF 516.XXX.XXX-49 – Fiscal do Contrato

IV – Ana Paula Marques de Andrade – CPF 818.XXX.XXX-04 – Fiscal Suplente do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 55/2023**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ERNÉSTO MACÁRIO DE SANTANA (ANTIGA PRAÇA COSTA E SILVA), LOCALIZADA NA RUA BURBURUM, CENTRO, SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contado da Emissão Ordem de Serviço

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

São Cristóvão/SE, 03 de agosto de 2023.

Júlio Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ciência:

José Vicente Maia Santos
Gestor do Contrato

Rivelma Ribeiro Lima
Gestor Suplente do Contrato

Maribel Lopes Bento
Fiscal do Contrato

Ana Paula Marques de Andrade
Fiscal Suplente do Contrato

PORTARIA/CGFC Nº 0173/2023
DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - José Vicente Maia Santos – CPF 267.XXX.XXX-91 - Gestor do Contrato;

II – Rivelma Ribeiro Lima – CPF 017.XXX.XXX-24 – Gestora Suplente do Contrato;

III – Carlos Eduardo Barbosa Oliveira – CPF 001.XXX.XXX-60 - Fiscal do Contrato

IV – Maribel Lopes Bento – CPF 516.XXX.XXX-49 – Fiscal Suplente do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 56/2023**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
INTERVIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	SUPERVISÃO, O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA “RODOVIA DOS TRABALHADORES”, QUE INTEGRARÁ A RODOVIA SE-065 À RODOVIA BR-101, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	Contado da Emissão Ordem de Serviço

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

São Cristóvão/SE, 03 de agosto de 2023.

Júlio Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ciência:

José Vicente Maia Santos
Gestor do Contrato

Rivelma Ribeiro Lima
Gestor Suplente do Contrato

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Fiscal do Contrato

Maribel Lopes Bento
Fiscal Suplente do Contrato

**PORTARIA/CGFC Nº 0176/2023
DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - José Vicente Maia Santos – CPF 267.XXX.XXX-91 - Gestor do Contrato;

II – Rivelma Ribeiro Lima – CPF 017.XXX.XXX-24 – Gestora Suplente do Contrato;

III – Carlos Eduardo Barbosa Oliveira – CPF 001.XXX.XXX-60 – Fiscal do Contrato

IV – Ana Paula Marques de Andrade – CPF 818.XXX.XXX-04 – Fiscal Suplente do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Termo/Contrato de Registro de Preço nº 53/2023**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LIGA LTDA ENGENHARIA	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022.	21/07/2023 a 21/07/2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/07/2023 e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

São Cristóvão/SE, 04 de agosto de 2023.

Júlio Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ciência:

José Vicente Maia Santos
Gestor do Contrato

Rivelma Ribeiro Lima
Gestor Suplente do Contrato

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Fiscal do Contrato

Ana Paula Marques de Andrade
Fiscal Suplente do Contrato

**PORTARIA/CGFC Nº 0180/2023**
DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - José Vicente Maia Santos – CPF 267.XXX.XXX-91 - Gestor do Contrato;

II – Rivelma Ribeiro Lima – CPF 017.XXX.XXX-24 – Gestora Suplente do Contrato;

III – Izabela Pereira Lima Santos– CPF 046.XXX.XXX-00 – Fiscal do Contrato

IV – Carlos Eduardo Barbosa Oliveira – CPF 001.XXX.XXX-60– Fiscal Suplente do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Termo/Contrato de Registro de Preço nº 59/2023**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA IRINEU NERI.	Contado da Emissão da Ordem de Serviço

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

São Cristóvão/SE, 07 de agosto de 2023.

Júlio Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ciência:

José Vicente Maia Santos
Gestor do Contrato

Rivelma Ribeiro Lima
Gestor Suplente do Contrato

Izabela Pereira Lima Santos
Fiscal do Contrato

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Fiscal Suplente do Contrato

**PORTARIA/CGFC Nº 0171/2023
DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - José Vicente Maia Santos – CPF 267.XXX.XXX-91 - Gestor do Contrato;

II – Rivelma Ribeiro Lima – CPF 017.XXX.XXX-24 – Gestora Suplente do Contrato;

III – Carlos Eduardo Barbosa Oliveira – CPF 001.XXX.XXX-60 - Fiscal do Contrato

IV – Maribel Lopes Bento – CPF 516.XXX.XXX-49 – Fiscal Suplente do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 54/2023**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	CONSTRUÇÃO DA RODOVIA DOS TRABALHADORES”, QUE INTERLIGARÁ A RODOVIA SE-065 À RODOVIA BR-101, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.	Contado da Emissão Ordem de Serviço

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

São Cristóvão/SE, 03 de agosto de 2023.

Júlio Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ciência:

José Vicente Maia Santos
Gestor do Contrato

Rivelma Ribeiro Lima
Gestor Suplente do Contrato

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Fiscal do Contrato

Maribel Lopes Bento
Fiscal Suplente do Contrato

PORTARIA Nº 184/2023
DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização das Atas de Registro de Preço nº 66 e 67/2023 do Pregão Eletrônico nº 19/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, o uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias das Atas;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preço, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor da Ata de Registro de Preço o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preço e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestores e Fiscais das Atas de Registro de Preços nº 66 e 67/2023/PMSC.; do Pregão Eletrônico nº 19/2023, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Diana Almeida Centurión; CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor da Ata

II – Elígia Santana Melo Martins; CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor da Ata Substituto

III – José Agnaldo dos Santos; CPF 198.xxx.xxx-87; - Fiscal da Ata

IV – Adson Andrade dos Santos; CPF 962.xxx.xxx-72 – Fiscal da Ata Substituto

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da **Atas nº 66 e 67/2023/2023/PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto da Ata	Vigência da Ata
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Registro de Preços destinado a futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para serem utilizados nos veículos e máquinas pesadas da frota do município de São Cristóvão/SE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB, bem como para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho SEMDET. Nos termos do Decreto Municipal nº 537/2013.	09 de Agosto de 2023 a 09 de Agosto de 2024.
MELO PNEUS LTDA		09 de Agosto de 2023 a 09 de Agosto de 2024.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços.

São Cristóvão, 09 de Agosto de 2023.

Genivaldo Silva dos Santos

Secretario Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor da Ata

Elígia Santana Melo Martins
Gestor da Ata Substituto

José Agnaldo dos Santos
Fiscal da Ata

Adson Andrade dos Santos
Fiscal da Ata Substituto

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2023
EDITAL N.º 01/2023
19ª CONVOCAÇÃO
DE 11 DE AGOSTO DE 2023

1.A Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital nº 01/2023, para suprir demandas da rede municipal de ensino, por meio de contratação em caráter temporário, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Messias Prado, nº 79 - São Cristóvão/SE, no período de **11 a 17 de agosto de 2023, das 09 às 13 horas, munidos dos documentos listados no Anexo I.** (em caso de recair em feriado ou ponto facultativo, o primeiro dia útil subsequente será a data válida).

2.De acordo com o item 2.1. do Edital N.º 01, de 02 de fevereiro de 2023, este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, ficando esta contratação condicionada às necessidades da SEMED/SC.

3.De acordo com o item 8.7. Para efeitos de conferência no ato da comprovação de títulos, o candidato **deverá apresentar, além das cópias citadas, os respectivos documentos originais.**

4.De acordo com o item 8.8. Comprovada, em qualquer tempo, **irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato será desclassificado.**

5.De acordo com o item 13.7. **Não ocorrerá a contratação** do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.

6.A lotação dos candidatos seguirá a ordem de comparecimento para apresentação dos documentos, desde que estes estejam completos e válidos de acordo com o Anexo I desta convocação.



APOIO ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
000.965-93	RIVANGELA BARBOSA DE SOUSA	7	29º

CUIDADOR EDUCADOR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
002.277-91	VERÔNICA DOS SANTOS BARBOZA	5	40º
003.475-77	CLEONICE CELESTINO DOS SANTOS	5	41º
008.564-96	VALERIA DA SILVA ALVES SANTOS	5	42º

EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
006.559-60	ROSEMEIRE SANTOS	6	24º
006.848-20	IZABEL CRISTINA FREITAS	6	25º
005.580-35	GIZELIA SANTOS	6	26º

INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
007.765-31	LUANDA SILVA DOS SANTOS	6	4º
002.597-55	JOHNATA MATEUS DE SA FARIAS	6	5º

MERENDEIRO ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
008.666-60	LUCIVANIA DOS SANTOS	6	26º
003.001-60	MARIA EDINÉZIA DE JESUS	6	27º

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
000.614-26	CHRISTIAN ALMEIDA DE JESUS	2	56º
001.293-20	IOLANDA BISPO FERREIRA	2	57º
006.456-79	JOANICE SILVA SANTOS	2	58º
004.369-26	ALESSANDRA ROCHA DE JESUS CONCEICAO	2	59º
005.980-82	MARIA JOSIENE DOS SANTOS	2	60º
007.362-35	PAOLA MAGNO LEÃO NOSCHANG	2	61º
008.033-03	ANTÔNIO BISPO NASCIMENTO	2	62º
002.739-09	JOSIVANDA SANTOS DA SILVA	2	63º
007.477-98	DEISIANE LIMA DE OLIVEIRA SANTOS	2	64º
001.753-04	FRANCISCA JOSILENE DA SILVA AVELINO DOS SANTOS	2	65º
006.184-08	ÍTALO PASSOS BARROSO DE OLIVEIRA	2	66º

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
000.511-35	JOZIVANIA DA SILVA	5	66º
007.037-34	KATIA SIMONE DE OLIVEIRA GOMES	5	67º
005.617-08	JEANNE KELLY CONCEIÇÃO SANTOS	5	68º
001.428-03	SLAINY SANTANA RIBEIRO	5	69º

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
003.660-20	RUBIANA PASSOS CUSTODIO BANDEIRA	7	13º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
004.415-57	AUXILIADORA LIMA SANTOS	5	75º
002.234-26	CLAUDETE DOS SANTOS	5	76º
006.640-05	LUZIA CONRADO DE SOUZA SANTOS	5	77º
006.637-00	EDENEUZA BATISTA DOS SANTOS	5	78º

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
-----------------	------	-----------	---------------

007.361-19	ARACY LOSANO FONTES CORREIA	6	8º
------------	-----------------------------	---	----

PROFESSOR DE HISTÓRIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
006.304-69	NATALIA MOURA BORGES	7	6º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001.106-07	ELISANGELA BATISTA DA SILVA	10	1º

PROFESSOR DE PORTUGUÊS			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
004.312-66	MARIA JOSÉ VIEIRA	5	16º
006.270-45	ROSA CRISTINA LIMA SANTOS	5	17º

Gabinete da Secretária Municipal da Educação em São Cristóvão, em 11 de agosto de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2023
EDITAL N.º 01/2023
19ª CONVOCAÇÃO
DE 11 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- [] Cédula de Identidade;
- [] Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- [] Carteira de trabalho, página da foto e do verso;
- [] Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- [] Comprovante de residência;
- [] Título de Eleitor e último comprovante de votação ou justificativa;
- [] Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- [] Comprovante de Registro no CREF20, se professor(a) de Educação Física;
- [] Certidão de Casamento, se casado (a);
- [] Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário é emitido pelo Município de São Cristóvão, devendo ser assinado no ato de entrega da documentação);
- [] Declaração Negativa de contrato temporário (formulário é emitido pelo Município de São Cristóvão, devendo ser assinado no ato de entrega da documentação);
- [] 02(duas) fotos atuais, tamanho 3X4;
- [] No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- [] Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização;
- [] Atestado Estadual de Antecedentes Criminais;
<http://antecedentes.ssp.se.gov.br/antecedentes/>
- [] Atestado Federal de Antecedentes Criminais;
<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- [] Certidão Negativa Criminal, Cível e Penal do Estado
<https://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao-online/solicitacao-de-certidao-negativa>
- [] Certidão Negativa Criminal, Cível e Penal da Justiça Federal <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> (A emissão do Atestado e das Certidões devem ser do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;)
- [] Diploma ou certificado de conclusão de curso do cargo pretendido;
- [] Cartão do Banco Corrente ou Poupança, exceto conta Fácil e Poupança BANESE.
- [] Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar;
- [] Comprovante de Vacinação contra COVID-19;
- [] PCD (pessoa com deficiência) juntar Laudo Médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

NOME: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>



PUBLICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA HABILITADOS PARA CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOÃO BEBE ÁGUA, PREFEITURA E SEUS CNPJS VINCULADOS.

Nº	ARTISTA	EIXO
1.	A TROPA	MÚSICA
2.	A TRUPE POLIGODÉLICA	MÚSICA
3.	ADALVENON E ANDREZZA	MÚSICA
4.	ADRIANO CRISTIANO SOUZA LUIZ	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
5.	ADRIANO CRISTIANO SOUZA LUIZ	FORMAÇÃO CULTURAL
6.	ADRIANO SUASSUNGA	MÚSICA
7.	ADSON ALVES FEITOSA	MÚSICA
8.	ADÃO DE SOUZA ALENCAR NETO	MÚSICA
9.	AGAPITO	MÚSICA
10.	ALBERTO MARCELINO	MÚSICA
11.	ALBERTO SILVEIRA	MÚSICA
12.	ALEX SANT'ANNA	MÚSICA
13.	ALEXANDRE AZEVEDO	MÚSICA
14.	ALEXANDRE MARRETA	MÚSICA
15.	ALINE SAHAD	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
16.	ALISSON BONFIM CHAVES	AUDIOVISUAL
17.	ALLAN D'XANGÔ	MÚSICA
18.	ALLAN JONNES	LITERATURA
19.	ALLAN JONNES	MÚSICA
20.	ALYSOUL	MÚSICA
21.	ALÍCIA MENDES	ARTES VISUAIS
22.	AMANDA CUSTÓDIO	ARTES VISUAIS
23.	AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
24.	AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS	FORMAÇÃO CULTURAL
25.	AMANDA PINTO DANTAS DE SANTANA	ARTES VISUAIS
26.	AMANDA SZTYBE / ARTBRUTA	ARTES VISUAIS
27.	AMANDA SZTYBE / ARTBRUTA	AUDIOVISUAL
28.	ANA CARLA BARREIROS	ARTES VISUAIS
29.	ANA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
30.	ANDERSON DANTTAS	MÚSICA
31.	ANDERSON DE OLIVEIRA FERNANDES	MÚSICA
32.	ANDRE CABRAL	MÚSICA
33.	ANDRE VICTOR VASCONCELOS SANTOS	FORMAÇÃO CULTURAL
34.	ANDRE VICTOR VASCONCELOS SANTOS	ARTES VISUAIS
35.	ANDREI FERREIRA DA SILVA	ARTES VISUAIS
36.	ANDRESON DIAS DO NASCIMENTO	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
37.	ANDRÉ LUIS / EITCHA COMPANHIA DE TEATRO	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
38.	ANDRÉ LUIS / EITCHA COMPANHIA DE TEATRO	FORMAÇÃO CULTURAL

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

39.	ANDRÉ LUIZ BELÉU	MÚSICA
40.	ANNE CAROL	MÚSICA
41.	ANTHONY XAVIER	LITERATURA
42.	ANTONIO MODESTO	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
43.	ANTÔNIO DE SOUZA FEITOSA NETO	MÚSICA
44.	AQUERELA ROSA	ARTES VISUAIS
45.	ARACELI RODRIGUES DE SOUZA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
46.	ARTHUR AUGUSTO BARRETO MONTEIRO	MÚSICA
47.	ARTHUR MATOS	MÚSICA
48.	ARY BAHIA	MÚSICA
49.	ASFLAG- ASSOCIAÇÃO DAS ATIVIDADES FOLCLORÍSTICAS DA CIDADE DE LAGARTO	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
50.	ASFORSE	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
51.	ASFORSE ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS SERGIPANOS	MÚSICA
52.	ASSESSORIA BARCELOS	MÚSICA
53.	ASSOCIAÇÃO CIRANDA CRIATIVA (ACC)	FORMAÇÃO CULTURAL
54.	ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA LIRA SANCRISTOVENSE	MÚSICA
55.	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E AFRO CULTURAL BLOCO DECIDÃO DOS QUILOMBOLAS	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
56.	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E AFRO CULTURAL BLOCO DECIDÃO DOS QUILOMBOLAS	MÚSICA
57.	ATAIDE DO ACORDEON	MÚSICA
58.	AUGUSTO BARRETO	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
59.	AURÉLIO E TRIO ÁGUA DE CÔCO	MÚSICA
60.	AVANCI PRODUÇÕES	MÚSICA
61.	AÍLA CRISTHIE DOS SANTOS CARDOSO	ARTES VISUAIS
62.	BACAMARTEIROS CARMOPOLIS	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
63.	BANCA SANTA CENA	MÚSICA
64.	BANDA BALANÇA EU	MÚSICA
65.	BANDA BATUKKADA	MÚSICA
66.	BANDA CIDADE MÃE	MÚSICA
67.	BANDA DE FREVO DO GUGU	MÚSICA
68.	BANDA DONA SANTTA - CYFISIA	MÚSICA
69.	BANDA DONALI	MÚSICA
70.	BANDA E ORQUESTRA DE FREVO BICHO SOLTO	MÚSICA
71.	BANDA ESSE LANCE	MÚSICA
72.	BANDA ESTAÇÃO DA LUZ OFICIAL	MÚSICA
73.	BANDA EU TO NESSA	MÚSICA
74.	BANDA LEÕES DO FREVO	MÚSICA
75.	BANDA MAISS	MÚSICA
76.	BANDA MILONE & CIA	MÚSICA
77.	BANDA MUAFOS	MÚSICA
78.	BANDA NAURÊA	MÚSICA



79.	BANDA OS FERAS DO FREVO	MÚSICA
80.	BANDA SAYDEIRAS	MÚSICA
81.	BANDA SERTÃO SECO	MÚSICA
82.	BANDA SUNVIBE	MÚSICA
83.	BANDA VANIUS DO FREVO	MÚSICA
84.	BANDA XOTE MULEKE	MÚSICA
85.	BANDATRAKINAGEM2	MÚSICA
86.	BANDINHA JOÃO BEBE AGUA	MÚSICA
87.	BARUCH BLUMBERG	AUDIOVISUAL
88.	BBOYGUSTIN/AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	MÚSICA
89.	BEN BARR	ARTES VISUAIS
90.	BETE EVANNY	MÚSICA
91.	BETINHO FILHO "O CORÔA PLAYBOY"	MÚSICA
92.	BETO NENES	MÚSICA
93.	BIBOK CULTURAL - GALERIA BIBOK	ARTES VISUAIS
94.	BIPOLAR FILMES E PRODUÇÕES	AUDIOVISUAL
95.	BLUESVI FILMES	MÚSICA
96.	BOB LELIS	MÚSICA
97.	BRASOLIS RODRIGO	ARTES VISUAIS
98.	BRUNNA SOUZA	FORMAÇÃO CULTURAL
99.	BRUNO DOS SANTOS CRUZ	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
100.	BRUNO KELVERNEK	FORMAÇÃO CULTURAL
101.	BRUNO KELVERNEK	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
102.	BRUNO MARQUES DA CRUZ	FORMAÇÃO CULTURAL
103.	BRUNO PAZ	FORMAÇÃO CULTURAL
104.	BRUNO PIÑEYRO	MÚSICA
105.	CACETEIRA DO MESTRE RINDU	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
106.	CAFÉ SEXY	MÚSICA
107.	CAMILLA CRISTYNE	MÚSICA
108.	CAMILLA RIBEIRO	FORMAÇÃO CULTURAL
109.	CAMILO TOSTES	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
110.	CAPITÃO D' AURORA	MÚSICA
111.	CARLA COSTA	MÚSICA
112.	CARLINHOS PIU-PIU	MÚSICA
113.	CARLOS HENRIQUE SANTOS	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
114.	CARLOS HENRIQUE SANTOS	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
115.	CARLOS MORENO	MÚSICA
116.	CAROL BARROS	AUDIOVISUAL
117.	CAROL BARROS	LITERATURA
118.	CATHY MARTINS	FORMAÇÃO CULTURAL
119.	CELDA FONTES	MÚSICA
120.	CELMO GUITAR	MÚSICA
121.	CENARTE	ARTES VISUAIS

122.	CENTRO CULTURAL GINGA MULEK	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
123.	CHIC CHIC PRODUÇÕES	MÚSICA
124.	CHIKO QUEIROGA E ANTONIO ROGÉRIO	MÚSICA
125.	CHIQUEINHO DO ALÉM MAR	MÚSICA
126.	CHIRLYS TRINDADE	MÚSICA
127.	CIA CRIS VIEIRA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
128.	CIA TEATRAL LITER'ATOS	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
129.	CIA TEATRAL LITER'ATOS	LITERATURA
130.	CILEIDE ANGOLEIRA	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
131.	CIRANDA MONTEZ	MÚSICA
132.	CISSA PINA	FORMAÇÃO CULTURAL
133.	CLARA DE NORONHA	FORMAÇÃO CULTURAL
134.	CLAUDIANE BRABOSA SANTOS	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
135.	CLAY	MÚSICA
136.	CLEANIS SILVA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
137.	CLISTENES ANDRÉ PINTO LISBOA	MÚSICA
138.	CLISTENES LISBOA	FORMAÇÃO CULTURAL
139.	CLODOALDO DOREA	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
140.	COLETIVO INVERNINHO	FORMAÇÃO CULTURAL
141.	COLETIVO SERGIPANO MULHERES NO SAMBA	MÚSICA
142.	COLETIVO TEATRO DE MALA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
143.	COMPANHIA DE ARTES MAFUÁ	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
144.	COMPANHIA DE ARTES MAFUÁ	MÚSICA
145.	CÍCERO DO FORRÓ TRIO CASCAVEL	MÚSICA
146.	D.J. ANDERSON JACKSON	MÚSICA
147.	D.J. KATIA DARK	MÚSICA
148.	DAGUADA	MÚSICA
149.	DAIANE LIMA	MÚSICA
150.	DAMI DÓRIA	MÚSICA
151.	DANI DK	MÚSICA
152.	DANIEL ANTONIO DE JESUS MELO	MÚSICA
153.	DANIELA DE ALMEIDA SANTOS	LITERATURA
154.	DANIELA MARTINS FONTES	MÚSICA
155.	DANILO DUARTE CORREIA DA COSTA REIS	AUDIOVISUAL
156.	DANILO DUARTE CORREIA DA COSTA REIS	MÚSICA
157.	DAVI DE SOUZA CAVALCANTE 04873984599	ARTES VISUAIS
158.	DAVI DE SOUZA CAVALCANTE 04873984599	AUDIOVISUAL
159.	DAVI SANTOS DA SILVA	FORMAÇÃO CULTURAL
160.	DAVID ALAN PINTO	FORMAÇÃO CULTURAL
161.	DAVID GOMES DAS CHAGAS	MÚSICA
162.	DAYANE DANTAS DE MELO	ARTES VISUAIS
163.	DAYANE DANTAS DE MELO	AUDIOVISUAL



164.	DEDÉ DO ACORDEON	MÚSICA
165.	DEIVISON DOS SANTOS	FORMAÇÃO CULTURAL
166.	DEJAIR BENJAMIM DE OLIVEIRA JUNIOR	MÚSICA
167.	DENISSON CLEBER ORÁCULO	FORMAÇÃO CULTURAL
168.	DENISSON CLEBER ORÁCULO	MÚSICA
169.	DENNI ELLIN BEZERRA FERREIRA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
170.	DENNI ELLIN BEZERRA FERREIRA	FORMAÇÃO CULTURAL
171.	DENYALLES ALVES	MÚSICA
172.	DEVOTUS	MÚSICA
173.	DIEGO LIMA	MÚSICA
174.	DIMAS CONCEIÇÃO	MÚSICA
175.	DIONE BARROS	MÚSICA
176.	DIPARÊIA	MÚSICA
177.	DJ BIRA	MÚSICA
178.	DJ HEINRICK	MÚSICA
179.	DJ JORGINHO	MÚSICA
180.	DJ LUCAS MOURA	MÚSICA
181.	DJ MARRAIA	MÚSICA
182.	DJ RURIENIS	MÚSICA
183.	DOCA	ARTES VISUAIS
184.	DOCA	MÚSICA
185.	DOCA FURTADO	MÚSICA
186.	DOMINGOS ALFREDO DOS SANTOS	MÚSICA
187.	DOMINIQUE ARAUJO MANGUEIRA	AUDIOVISUAL
188.	DOUGLAS GAVIÃO	MÚSICA
189.	DOUGLAS OLIVEIRA	AUDIOVISUAL
190.	DUDU IRANTI	ARTES VISUAIS
191.	DÉBORA ARRUDA DOS SANTOS	FORMAÇÃO CULTURAL
192.	DÉBORA ARRUDA DOS SANTOS	ARTES VISUAIS
193.	EBERT SILVA	ARTES VISUAIS
194.	ECSON LIMA	MÚSICA
195.	EDCLEY VASCONCELOS	FORMAÇÃO CULTURAL
196.	EDELSON PANTERA	MÚSICA
197.	EDILMA SILVA SANTOS	LITERATURA
198.	EDINALDO DO ACORDEON	MÚSICA
199.	EDU BORGES	MÚSICA
200.	EDUARDO AZEVEDO PRUDENTE	MÚSICA
201.	EDUARDO LUCAS SILVA GOMES	ARTES VISUAIS
202.	EDVALDO BARROSO DE SA	MÚSICA
203.	EDWYN GOMES	MÚSICA
204.	ELAINE REGINA BOMFIM GOMES	ARTES VISUAIS
205.	ELENILTON TAVARES DOS SANTOS	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
206.	ELIAS SANTOS	ARTES VISUAIS
207.	ELVACIR LUIZ DOS SANTOS NETO	FORMAÇÃO CULTURAL
208.	EMANUELE CAIANE DANTAS VIEIRA	LITERATURA

209.	EMANUELE CAIANE DANTAS VIEIRA	MÚSICA
210.	EMERSON LITORAL	MÚSICA
211.	EMMANUEL VASCONCELLOS SERRA	MÚSICA
212.	EOVINCY	MÚSICA
213.	ERICA MARIEL	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
214.	ERICA MARIEL	FORMAÇÃO CULTURAL
215.	ERIKA PRADO	FORMAÇÃO CULTURAL
216.	ERIVALDO MANGUEIRA SANTOS	MÚSICA
217.	ERNA BARROS	AUDIOVISUAL
218.	ESPAÇO CULTURAL MAMULENGO DE CHEIROSO	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
219.	ESPAÇO CULTURAL MAMULENGO DE CHEIROSO	MÚSICA
220.	ESPAÇO OFICINA CULTURAL LTDA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
221.	EUDALDO MONÇÃO JR.	AUDIOVISUAL
222.	EULER LOPES TELES	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
223.	FABINHO ESPINHAÇO	MÚSICA
224.	FABIO SNOOZER	MÚSICA
225.	FABRICIO MANGAIO	MÚSICA
226.	FABRÍCIA ALVES	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
227.	FABRÍCIA ALVES	FORMAÇÃO CULTURAL
228.	FAZER FILMES PRODUÇÕES	AUDIOVISUAL
229.	FEDERAÇÃO NACIONAL ALBERTINA BRASIL DE ARTE	MÚSICA
230.	FELIPE FELIX DA SILVA E SILVA	FORMAÇÃO CULTURAL
231.	FELIPE MASCARELLO	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
232.	FERDINANDO BLUES TRIO	MÚSICA
233.	FERNANDA KOLMING	FORMAÇÃO CULTURAL
234.	FI	ARTES VISUAIS
235.	FILELIFE	MÚSICA
236.	FIO SANFONEIRO	MÚSICA
237.	FLAVIA KAHYNA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
238.	FLAVIA MARTINSTAR	MÚSICA
239.	FLORIANO NOGUEIRA SANTOS	MÚSICA
240.	FLOW GONZAGA	MÚSICA
241.	FLÁVIO SANTOS SOUSA	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
242.	FONSECA SINTONIA	MÚSICA
243.	FORROZÃO GAROTA DE LUXO	MÚSICA
244.	FORRÓ AVEXENELA	MÚSICA
245.	FORRÓ BRASÕES	MÚSICA
246.	FORRÓ OS TRÊS MULEQUES	MÚSICA
247.	FORRÓ SIRI NA LATA	MÚSICA
248.	FUSCONAUTAS	AUDIOVISUAL
249.	FÁBIO	MÚSICA
250.	FÁBIO COSTA SANTANA	MÚSICA



251.	FÁBIO DE ESTÂNCIA	MÚSICA
252.	FÁBIO JACIUK	AUDIOVISUAL
253.	FÁTIMA BRASIL	MÚSICA
254.	FÊNIX ARTES	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
255.	G.VALENÇA	MÚSICA
256.	GABRIEL MENDONÇA	MÚSICA
257.	GABRIEL SILVA LIBÓRIO	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
258.	GABRIEL WILLIAMES ROCHA DE JESUS	MÚSICA
259.	GABRIELA GUIMARÃES CARVALHO	ARTES VISUAIS
260.	GALILEU	MÚSICA
261.	GARDENIA DOS SANTOS BAIETA	MÚSICA
262.	GEACORDION	MÚSICA
263.	GEO SANTS	MÚSICA
264.	GEOVANE GOES	FORMAÇÃO CULTURAL
265.	GESSANA NOVAIS	FORMAÇÃO CULTURAL
266.	GESSANA NOVAIS	MÚSICA
267.	GIANCARLO CARDOSO BRASIL	ARTES VISUAIS
268.	GILBERTO FELIZ CARDOSO FILHO	MÚSICA
269.	GILDO FERREIRA LIMA	MÚSICA
270.	GILSON SÉRGIO MATOS REIS	FORMAÇÃO CULTURAL
271.	GILVAN SANTOS LIMA	MÚSICA
272.	GINALDO	MÚSICA
273.	GINGANTE PRIME	MÚSICA
274.	GISELMA DE JESUS MENEZES	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
275.	GJR COMUNICAÇÃO	AUDIOVISUAL
276.	GLADSTON BATISTA DOS SANTOS	FORMAÇÃO CULTURAL
277.	GLADSTON BATISTA DOS SANTOS	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
278.	GLAUBER ITALO RAMOS CHAPERMAN	MÚSICA
279.	GLAUBER RODRIGUES	MÚSICA
280.	GLAUBERT GUIMARÃES E O FORRÓ SIRI NA LATA	MÚSICA
281.	GLEIDSON "SÖNSÖ"	ARTES VISUAIS
282.	GLÓRIA GRAZIELLE DA COSTA	MÚSICA
283.	GM PRODUÇÕES E EVENTOS	MÚSICA
284.	GONARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	MÚSICA
285.	GRAZZY COUTINHO	FORMAÇÃO CULTURAL
286.	GRILLO FORRO	MÚSICA
287.	GRUPO CULTURAL RECREATIVO QUADRILHA JUNINA FESTA NA ROÇA	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
288.	GRUPO FOLCLORICO AS FILHAS DE MARIA	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
289.	GRUPO MANIA DE SER	MÚSICA
290.	GRUPO NOSSAS RAÍZES	MÚSICA
291.	GRUPO PARAFOCLÓRICO SACI QUILOMOLA	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
292.	GRUPO TEATRAL BOCA DE CENA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)

 Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

293.	GRUPO TEATRAL IL GIRAMONDO	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
294.	GRUPO VOCAL SÍRIUS	MÚSICA
295.	GRUPO VOCAL VIVACE EMPREENDIMENTOS CULTURAIS	MÚSICA
296.	GUILHERME ARAÚJO DARIO	MÚSICA
297.	GUSTAVO FLORIANO DOS SANTOS	LITERATURA
298.	GUSTAVO MAZZ	AUDIOVISUAL
299.	GUSTAVO RAYNER	FORMAÇÃO CULTURAL
300.	GUSTAVO RAYNER	AUDIOVISUAL
301.	GUTIERRE DE LA PEÑA	MÚSICA
302.	HEITOR MENDONÇA	MÚSICA
303.	HEMILLY SOUZA SANTOS	ARTES VISUAIS
304.	HERTINHO	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
305.	HUGO ARAUJO DE OLIVEIRA	FORMAÇÃO CULTURAL
306.	HUGO ARAUJO DE OLIVEIRA	LITERATURA
307.	IGGO CENTAURA	MÚSICA
308.	IGOR AFONSO GALLIZA ANDRADE	MÚSICA
309.	IGOR MANGUEIRA	MÚSICA
310.	IGOR SENA	LITERATURA
311.	IMBUAÇA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
312.	INGRID MOREIRA SANTOS ALVES	ARTES VISUAIS
313.	INSTITUTO CANARINHOS DE SERGIPE (INCASE)	MÚSICA
314.	INSTRUMENTAL JAZZ BRAZIL	MÚSICA
315.	IOLANDA CRISTINA PINTO SILVA	MÚSICA
316.	IRANI BRISA NORDESTINA	MÚSICA
317.	IRIVAN DE ASSIS	FORMAÇÃO CULTURAL
318.	ISAAC DOURADO	ARTES VISUAIS
319.	ISAAC DOURADO	AUDIOVISUAL
320.	ISABELLY SANTOS LIMA	FORMAÇÃO CULTURAL
321.	ISABELLY SANTOS LIMA	LITERATURA
322.	ISIS BROKEN	MÚSICA
323.	ISIS NATALY OLIVEIRA VIANA	MÚSICA
324.	ITALO SANTANA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
325.	IVANILDO DO ACORDEON	MÚSICA
326.	IVO ADNIL	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
327.	IZABEL NASCIMENTO	LITERATURA
328.	JANAÍNA MORAES FRANCO	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
329.	JAQUE BARROSO	FORMAÇÃO CULTURAL
330.	JAQUE BARROSO	MÚSICA
331.	JAYANA RAMOS SIMÕES	MÚSICA
332.	JEFERSON CARDOSO DOS SANTOS	MÚSICA
333.	JEOVANE LIMA DO NASCIMENTO	MÚSICA
334.	JESSICA RAMOS	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)



335.	JOANDERSON SOARES ALVES	FORMAÇÃO CULTURAL
336.	JOANDERSON SOARES ALVES	MÚSICA
337.	JOHNATA DOS SANTOS	AUDIOVISUAL
338.	JOHNATA DOS SANTOS	MÚSICA
339.	JOILSON DO ACORDEON	MÚSICA
340.	JOILSON DO ACORDEON E TRIO BOLADÃO	MÚSICA
341.	JONTA OLIVEIRA	AUDIOVISUAL
342.	JORGE DOA SANTOS ROCHA	MÚSICA
343.	JORGE LUIZ RIBEIRO	MÚSICA
344.	JOSE AUGUSTO MENDES ALVES	MÚSICA
345.	JOSE CLAUDIO SILVA NASCIMENTO	MÚSICA
346.	JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	FORMAÇÃO CULTURAL
347.	JOSÉ GILVANE GÓES	ARTES VISUAIS
348.	JOSE MARCIO RODRIGUES DO SANTOS CAMPOS	MÚSICA
349.	JOSE THIAGO DA SILVA FILHO	ARTES VISUAIS
350.	JOSE VICENTE MUNIZ	MÚSICA
351.	JOSEANE DYJOSA	MÚSICA
352.	JOSINEIDE SANTANA NASCIMENTO	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
353.	JOSUÉ AZEVEDO	MÚSICA
354.	JOSÉ ADILSON FARIAS GOIS	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
355.	JOSÉ EDGAR DEGAS BERNARDO	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
356.	JOSÉ ERINALDO SANTOS SILVA	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
357.	JOSÉ FRANCISPAULO ROCHA SANTOS	MÚSICA
358.	JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA GOIS	ARTES VISUAIS
359.	JOSÉ SILVIO CAMPOS	MÚSICA
360.	JOSÉ VIEIRA DE MELO	MÚSICA
361.	JOYCE VIEIRA	AUDIOVISUAL
362.	JOÃO ALBERTO DE LINS	MÚSICA
363.	JOÃO CÉSAR CARVALHO DE SENA	MÚSICA
364.	JOÃO FALCÃO	MÚSICA
365.	JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	ARTES VISUAIS
366.	JOÃO HIPÓLITO COSTA DOS SANTOS	MÚSICA
367.	JOÃO MANUEL DOMINGUES PEDROSA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
368.	JOÃO MOURA FERREIRA DOS SANTOS	MÚSICA
369.	JOÃO VITOR ARAUJO DOS SANTOS	MÚSICA
370.	JU AGRESTE	FORMAÇÃO CULTURAL
371.	JU AGRESTE	AUDIOVISUAL
372.	JUDIE LORENA SANTANA CANEZ	ARTES VISUAIS
373.	JULIANA BATTISTELLI	FORMAÇÃO CULTURAL
374.	JULIANA BATTISTELLI	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
375.	JULIANA VILA NOVA DE OLIVEIRA	FORMAÇÃO CULTURAL
376.	JULIANA VILA NOVA DE OLIVEIRA	AUDIOVISUAL
377.	JULIO CALDAS	MÚSICA

378.	JUNIOR BRAVA	MÚSICA
379.	JÉSSICA CRISTINA BEZERRA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
380.	JÚLIA DA COSTA PEREIRA	AUDIOVISUAL
381.	JÚNIOR ALIADO -4º QUARTO HOMEM	MÚSICA
382.	KAKAU SCREAMER	MÚSICA
383.	KARINA BRABEC	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
384.	KARLA ISABELLA ROCHA BRITO	MÚSICA
385.	KARRANCA	MÚSICA
386.	KELLIANE LOUISE DA CONCEIÇÃO SANTOS	FORMAÇÃO CULTURAL
387.	KELY REGINA DO NASCIMENTO SOUZA	FORMAÇÃO CULTURAL
388.	KELY REGINA DO NASCIMENTO SOUZA	ARTES VISUAIS
389.	KILODOINHAME	MÚSICA
390.	KLEBER MELO DE CARVALHO	MÚSICA
391.	KLEBER SAX	MÚSICA
392.	KLECKSTANE FARIAS E SILVA LUCENA FERREIRA	FORMAÇÃO CULTURAL
393.	KLECKSTANE FARIAS E SILVA LUCENA FERREIRA	ARTES VISUAIS
394.	KOWALSK	MÚSICA
395.	LADRILHO	MÚSICA
396.	LAIANY SANTOS	FORMAÇÃO CULTURAL
397.	LAILA DIAS	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
398.	LAIZE ROSENDO	ARTES VISUAIS
399.	LARA MACARIO	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
400.	LARA MARIA DE ALMEIDA ALCANTARA	MÚSICA
401.	LARI LIMA	MÚSICA
402.	LARISSA VIEIRA	FORMAÇÃO CULTURAL
403.	LARISSA VIEIRA	ARTES VISUAIS
404.	LAUDENIR DOS SANTOS MENEZES	MÚSICA
405.	LAYLA KAROLINE BOMFIM DO NASCIMENTO	FORMAÇÃO CULTURAL
406.	LAYLA KAROLINE BOMFIM DO NASCIMENTO	ARTES VISUAIS
407.	LEANDERSON SANTOS CARVALHO 00243970595	MÚSICA
408.	LENE HALL	MÚSICA
409.	LEO AIRPLANE	MÚSICA
410.	LEON CARLOS	MÚSICA
411.	LEOVIGILDO DA CRUZ FILHO	MÚSICA
412.	LETÍCIA ARANHA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
413.	LETÍCIA ARANHA	MÚSICA
414.	LIDHIANE LIMA SANTANA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
415.	LIGIA BORGES	FORMAÇÃO CULTURAL
416.	LIGIA BORGES	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
417.	LINA DELÉ NUNES	FORMAÇÃO CULTURAL
418.	LINA DELÉ NUNES	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)



419.	LOAN	ARTES VISUAIS
420.	LUALAZARO	ARTES VISUAIS
421.	LUAN DIAS	ARTES VISUAIS
422.	LUANA NASCIMENTO SANTOS	ARTES VISUAIS
423.	LUCAS CAMPELO	MÚSICA
424.	LUCAS DOS SANTOS MENEZES	AUDIOVISUAL
425.	LUCAS GABRIEL COUTINHO DOS SANTOS	MÚSICA
426.	LUCAS JAMAICA	FORMAÇÃO CULTURAL
427.	LUCAS JAMAICA	MÚSICA
428.	LUCAS VINÍCIUS CASTRO SILVA	FORMAÇÃO CULTURAL
429.	LUCAS VINÍCIUS CASTRO SILVA	LITERATURA
430.	LUCIANA MICHELLE PEREIRA SANTOS	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
431.	LUCIANA OLIVEIRA VIEIRA	FORMAÇÃO CULTURAL
432.	LUCIANA OLIVEIRA VIEIRA	AUDIOVISUAL
433.	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	FORMAÇÃO CULTURAL
434.	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
435.	LUCIANO DOS SANTOS GOMES	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
436.	LUCIANO DOS SANTOS GOMES	FORMAÇÃO CULTURAL
437.	LUCY ANDRADE	AUDIOVISUAL
438.	LUIS ALBERTO BARBOSA PINTO	MÚSICA
439.	LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS	MÚSICA
440.	LUIZ FERNANDO TAVARES SANTANA	MÚSICA
441.	LUIZ MAGNO LIMA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
442.	LUIZ PACIÊNCIA	MÚSICA
443.	LUIZ SILVA	MÚSICA
444.	LUKAS AVANCINI	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
445.	LUNO TORRES	MÚSICA
446.	LUÍS FABIANO GONÇALVES DA SILVA	MÚSICA
447.	LUÍS MATHEUS BRITO	FORMAÇÃO CULTURAL
448.	LUÍS MATHEUS BRITO	LITERATURA
449.	LÉO CARVALHO	MÚSICA
450.	LÍRIKA	FORMAÇÃO CULTURAL
451.	LÚ LION	MÚSICA
452.	MADALENA RESENDE	LITERATURA
453.	MAESTRO EDINHO	MÚSICA
454.	MAHUIKE VINICIUS DE VASCONCELOS ANDRADE	MÚSICA
455.	MAIRA CARVALHO	MÚSICA
456.	MAIRA RAMOS SANTOS	FORMAÇÃO CULTURAL
457.	MAIRA RAMOS SANTOS	AUDIOVISUAL
458.	MALLIA	FORMAÇÃO CULTURAL
459.	MALLIA	ARTES VISUAIS
460.	MANOEL DOS SANTOS SILVA NETO	MÚSICA
461.	MANOELA VELOSO PASSOS	AUDIOVISUAL

462.	MANUEL BATISTA DE LIMA	MÚSICA
463.	MARCELA RUBYA	MÚSICA
464.	MARCELINHO KARA NOVA DAS VAQUEJADAS	MÚSICA
465.	MARCELLA CAROLINA DA SILVA ALMEIDA	FORMAÇÃO CULTURAL
466.	MARCELLA CAROLINA DA SILVA ALMEIDA	AUDIOVISUAL
467.	MARCELO ROQUE BELARMINO	AUDIOVISUAL
468.	MARCIA ARTESANATO	FORMAÇÃO CULTURAL
469.	MARCIA CHOU	MÚSICA
470.	MARCOS ANTONIO TAVARES SANTANA JUNIOR	FORMAÇÃO CULTURAL
471.	MARCOS PAULO	MÚSICA
472.	MARCOS RITY	ARTES VISUAIS
473.	MARCOS VINICIUS LOPES MELO	MÚSICA
474.	MARIA IONE DO NASCIMENTO	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
475.	MARIA ISABEL NUNES DOS SANTOS	MÚSICA
476.	MARIA IZALTINA SILVA SANTOS	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
477.	MARIA MADALENA SANTOS	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
478.	MARIA RITA DOS SANTOS	LITERATURA
479.	MARIA ROCHA	MÚSICA
480.	MARIA STEFANE	ARTES VISUAIS
481.	MARIA VALDINETE SANTOS	MÚSICA
482.	MARIAMILENA	MÚSICA
483.	MARIANA FEITOSA	FORMAÇÃO CULTURAL
484.	MARIANA FEITOSA	ARTES VISUAIS
485.	MARIANA LETICIA SANTOS NUNES	MÚSICA
486.	MARINA MARQUES DE SANTANA	MÚSICA
487.	MARINALVA BATISTA DOS SANTOS	MÚSICA
488.	MARISÉRGIA PEREIRA SILVA BECK	FORMAÇÃO CULTURAL
489.	MARISÉRGIA PEREIRA SILVA BECK	LITERATURA
490.	MARLEY RIOS	MÚSICA
491.	MARVIN DE LIMA SANTOS	MÚSICA
492.	MATHEUS ALMEIDA CORDEIRO	ARTES VISUAIS
493.	MAVI NASCIMENTO	MÚSICA
494.	MAYCON KLIFSON	MÚSICA
495.	MAYKISS FERREIRA	MÚSICA
496.	MAÍRA MAGNO	FORMAÇÃO CULTURAL
497.	MC LÊ	MÚSICA
498.	MEROCA BARRETO / MARY BARRETO	MÚSICA
499.	MESTRE CASCAVEL	FORMAÇÃO CULTURAL
500.	MESTRE CASCAVEL	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
501.	MESTRE MADRUGUINHA	MÚSICA
502.	MICHELLE DA SILVA MACHADO	MÚSICA
503.	MICHELLE MAPHAIA	MÚSICA
504.	MILDES	MÚSICA



505.	MILENA ARAUJO DE SOUZA	AUDIOVISUAL
506.	MIRELE RODRIGUES	MÚSICA
507.	MISSIKA	MÚSICA
508.	MONICA FLAVIA CARVALHO	FORMAÇÃO CULTURAL
509.	MONIKINHA	MÚSICA
510.	MONY MENDONÇA	AUDIOVISUAL
511.	MORGANA	MÚSICA
512.	MUMUDUCAVACO	MÚSICA
513.	MYLENE MARES	MÚSICA
514.	MÁRCIA REZENDE PRODUTORA CASACA DE COURO	MÚSICA
515.	MÁRCIO JOSÉ	MÚSICA
516.	NANÁ OLIVEIRA	FORMAÇÃO CULTURAL
517.	NASIO	MÚSICA
518.	NATHAN	AUDIOVISUAL
519.	NAYARA RODRIGUES DE AQUINO	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
520.	NELSON CORREA SANTOS	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
521.	NEXOSBRASIL	AUDIOVISUAL
522.	NIL CAVALCANTE	FORMAÇÃO CULTURAL
523.	NIL CAVALCANTE	ARTES VISUAIS
524.	NINA ARTES	FORMAÇÃO CULTURAL
525.	NOGUEIRA	ARTES VISUAIS
526.	NOVA MANHÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	MÚSICA
527.	NUMLOCK	MÚSICA
528.	N_HAVELESS	MÚSICA
529.	ODINEZIO ROZENDO SANTOS	MÚSICA
530.	OLIVER DUO	MÚSICA
531.	ORIGAMI AQUÉM	MÚSICA
532.	OS ALABÊS	MÚSICA
533.	OS NECAS NO FREVO	MÚSICA
534.	OSMÁRIO CAMPOS	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
535.	OSMÁRIO CAMPOS	FORMAÇÃO CULTURAL
536.	PABLO VALADARES	LITERATURA
537.	PALCO DOS SONHOS	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
538.	PALOMA VIEIRA DE MELO NAZIAZENO	FORMAÇÃO CULTURAL
539.	PARDAL MC	MÚSICA
540.	PATRICIA BRUNET CARVALHO DE ANDRADE	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
541.	PATRICIA POLAYNE	MÚSICA
542.	PAULA AUDAY	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
543.	PAULA BARRETO AMADO	AUDIOVISUAL
544.	PAULINHO	MÚSICA
545.	PAULINHO ARAÚJO	MÚSICA
546.	PAULO HENRIQUE DA CRUZ SANTOS	FORMAÇÃO CULTURAL
547.	PAULO RICARDO E TRIO FALA SERIO	MÚSICA

548.	PAULO VAQUEIRO	MÚSICA
549.	PAVIO DO FORRO	MÚSICA
550.	PE DE SERRA FUMO DE GASTO	MÚSICA
551.	PEDRINHO MENDONÇA	FORMAÇÃO CULTURAL
552.	PEDRO HENRIQUE CARREGOSA VIEIRA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
553.	PEDRO HENRIQUE CARREGOSA VIEIRA	FORMAÇÃO CULTURAL
554.	PEDRO LUAN	MÚSICA
555.	PITERSOM	MÚSICA
556.	PRATADACASA	MÚSICA
557.	PÉ QUENTE DO FÓRRO	MÚSICA
558.	PÉTALA TÂMISA	FORMAÇÃO CULTURAL
559.	QUADRILHA JUNINA CANGACEIROS DA BOA	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
560.	QUADRILHA JUNINA SECULO XX	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
561.	QUADRILHA JUNINA SECULO XX	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
562.	QUADRILHA MEU XODÓ	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
563.	QUINTA JUSTA PRODUÇÕES	MÚSICA
564.	RAFA ARAGÃO	MÚSICA
565.	RAFAEL PORTUGAL AZEVEDO	MÚSICA
566.	RAFFAEL OLIVEIRA	MÚSICA
567.	RANIELE DA SILVA	FORMAÇÃO CULTURAL
568.	RANIELE DA SILVA	LITERATURA
569.	RAPHAEL MELO	LITERATURA
570.	RAQUEL AMADO	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
571.	RAUL SANTANA OLIVEIRA	MÚSICA
572.	RAVI AYNÖRE	AUDIOVISUAL
573.	REBECA VIEIRA	FORMAÇÃO CULTURAL
574.	REBECCA DE MELO SANTOS 01174629509 - NANA PRODUCOES	MÚSICA
575.	RENIVALDO SERAFIM	MÚSICA
576.	RICARDO VIEIRA	FORMAÇÃO CULTURAL
577.	RICARDO VIEIRA	MÚSICA
578.	RICO MAZZ	ARTES VISUAIS
579.	RIDACI EVANGELISTA SANTOS	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
580.	ROBERTA CARDOSO	FORMAÇÃO CULTURAL
581.	ROBERTA CARDOSO	ARTES VISUAIS
582.	ROBSON BATINGA	MÚSICA
583.	ROBSON BEM-TE-VI	FORMAÇÃO CULTURAL
584.	ROBSON DO ROJÃO	MÚSICA
585.	ROBSON MELO O AUTÊNTICO FORRÓ	MÚSICA
586.	RODRIGO BATERA	MÚSICA
587.	RODRIGUINHO DO FORRO	MÚSICA
588.	ROGER ESTOURADO	MÚSICA
589.	ROHANA ALMEIDA FONSECA	FORMAÇÃO CULTURAL
590.	RONEY DAVID MARCIANO DOS SANTOS	FORMAÇÃO CULTURAL

591.	RONNEY DAVID MARCIANO DOS SANTOS	LITERATURA
592.	RONISE	MÚSICA
593.	RONISE CAMPOS RAMOS	MÚSICA
594.	ROQUE SOUSA	MÚSICA
595.	SAMBA DE MOÇA SÓ	MÚSICA
596.	SAMBA DO ARNESTO PRODUÇÕES	MÚSICA
597.	SAMUEL ELIJAH	MÚSICA
598.	SAMUEL SILVA DE JESUS	FORMAÇÃO CULTURAL
599.	SAMUEL SILVEIRA SANTOS	MÚSICA
600.	SANDY ALEXANDRE ANDRADE LIMA	MÚSICA
601.	SANDYALÊ	MÚSICA
602.	SANTANA BAIÃO DA PENHA	MÚSICA
603.	SARA MIRANDA	FORMAÇÃO CULTURAL
604.	SARA MIRANDA	ARTES VISUAIS
605.	SARA SULOYON	FORMAÇÃO CULTURAL
606.	SARA SULOYON	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
607.	SARAH MONTEIRO	MÚSICA
608.	SAULINHO	MÚSICA
609.	SCURINHO ZABUMBADA	MÚSICA
610.	SHIRLEY MELO	FORMAÇÃO CULTURAL
611.	SHIRLEY MELO	ARTES VISUAIS
612.	SILVIO SOARES DE SOUZA	MÚSICA
613.	SITINETA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
614.	SKABONG	MÚSICA
615.	SOMB	AUDIOVISUAL
616.	SQUANDY	MÚSICA
617.	SUELINE SANTOS MONTEIRO DE MELO	AUDIOVISUAL
618.	SULLYVAN PIRAJÁ	MÚSICA
619.	SUZANA MATSUDA	FORMAÇÃO CULTURAL
620.	SÔNIA ELIZABETH BROWN SANTOS MELLONE	ARTES VISUAIS
621.	TAINA IASMIN LIMA DE SOUZA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
622.	TALIBÃ	MÚSICA
623.	TATIANA HORA ALVES DE LIMA	AUDIOVISUAL
624.	TATIANE RODRIGUES DE AZEVEDO	ARTES VISUAIS
625.	TAU SOBRAL	LITERATURA
626.	THAIS SOUZA GALINDO RAMOS	AUDIOVISUAL
627.	THAIS VOICES	MÚSICA
628.	THAMIRES CARDOSO	MÚSICA
629.	THATY MENESES	FORMAÇÃO CULTURAL
630.	THATY MENESES	LITERATURA
631.	THE MARFINS	MÚSICA
632.	THE RESZENDS	MÚSICA
633.	THIAGO RUAS	AUDIOVISUAL
634.	THIAGO RUAS	MÚSICA



635.	THIANE ARAUJO	MÚSICA
636.	TIAGO	FORMAÇÃO CULTURAL
637.	TINHO MARINHO	MÚSICA
638.	TINHO TORQUATO	FORMAÇÃO CULTURAL
639.	TONHO BAIXINHO OU TOM ROBSON	MÚSICA
640.	TONICO DE OGUM	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
641.	TONICO DE OGUM	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
642.	TORQUATO PRODUCAO ARTISTICA	FORMAÇÃO CULTURAL
643.	TRAKINAGEM	MÚSICA
644.	TRICIA PRODUÇÕES	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
645.	TRIO CAPITÃES DO FORRO	MÚSICA
646.	TRIO FORROZAO TO CHGANDO	MÚSICA
647.	TRIO FUMO DE GASTO	MÚSICA
648.	TRIO ITAPORANGA	MÚSICA
649.	TRIO NORDESTE INDEPENDENTE	MÚSICA
650.	TRIO PIAUÍ	MÚSICA
651.	TRIO PÉ DE SERRA MENINOS DO FORRÓ	MÚSICA
652.	TRIO VOZ DE OURO	MÚSICA
653.	TUKA VELLOZ	MÚSICA
654.	TURVÍ	FORMAÇÃO CULTURAL
655.	TURVÍ	ARTES VISUAIS
656.	TÁ MARYA	FORMAÇÃO CULTURAL
657.	TÁ MARYA	ARTES VISUAIS
658.	TÁIA	MÚSICA
659.	UOI/FABIANO LINO	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
660.	URUBLUES	MÚSICA
661.	VALDUICIO DOS SANTOS	MÚSICA
662.	VANESSA CARRANZA	FORMAÇÃO CULTURAL
663.	VANESSA CARRANZA	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
664.	VELHA CAP	MÚSICA
665.	VIAJANDE - JANDE MARQUES	ARTES VISUAIS
666.	VICTOR ASSIS GOMES	FORMAÇÃO CULTURAL
667.	VICTOR ASSIS GOMES	LITERATURA
668.	VICTOR HUGO TELES DE ANDRADE BATISTA	MÚSICA
669.	VILLELA PRODUÇÕES	MÚSICA
670.	VINCY	MÚSICA
671.	VINICIUS LEITE	AUDIOVISUAL
672.	VINICIUS MARSSALIS	MÚSICA
673.	VINÍCIUS PIONES	MÚSICA
674.	VITÓRIA NOGUEIRA SILVA DANTAS	MÚSICA
675.	VIVIAN CRISLAYNE DE OLIVEIRA SANTOS	AUDIOVISUAL
676.	VOARÉ	FORMAÇÃO CULTURAL
677.	VOARÉ	ARTES VISUAIS
678.	WAGNER LIMA DO ACORDEON	MÚSICA

679.	WENDELL CAMPOS	ARTES VISUAIS
680.	WENDELL PEREIRA BARRETO	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
681.	WESLEY JOSE DOS SANTOS	GRUPO DE CULTURA POPULAR E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
682.	WESLEY JOSE DOS SANTOS	MÚSICA
683.	WESLEY PEREIRA DE CASTRO	AUDIOVISUAL
684.	WEXYZA FERREIRA DE LIMA MORAES	ARTES CÊNICAS E PERFORMANCE (TEATRO, DANÇA E CIRCO)
685.	WILL CAVALCANTE	ARTES VISUAIS
686.	WILLIANE LESSA DOS SANTOS	MÚSICA
687.	WÉCIO (GRILO)	FORMAÇÃO CULTURAL
688.	WÉCIO (GRILO)	ARTES VISUAIS
689.	XAMEGO DE MENINA	MÚSICA
690.	XIARA	MÚSICA
691.	XIGUEU DO FORRÓ E TRIO LUAR DA ILHA	MÚSICA
692.	YURI GARIN	MÚSICA
693.	YVES DELUC	MÚSICA
694.	ZANNY AMUSA	MÚSICA
695.	ZECA AGRICULTOR	MÚSICA
696.	ZÉ CÍCERO	MÚSICA
697.	ÁRIOS ARAUJO MAIA	ARTES VISUAIS
698.	ÁRIOS ARAUJO MAIA	MÚSICA
699.	ÉRICA BARBOZZA	MÚSICA
700.	ÍTALO NENO	FORMAÇÃO CULTURAL

EMPRESAS

ERRATA

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 06/2022 - SAAE

Pelo presente Termo, fica RETIFICADA o Valor Global , expressa no Extrato do 1 Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022 / SAAE, cujo o objeto Refere-se ao aditivo de prazo com reajuste de preço a locação de veículos automotores , visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota do serviço autônomo de água e esgoto do município de são cristóvão estado de sergipe**

ONDE SE LÊ

VALOR GLOBAL: R\$ 76.441,20 (Setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

Leia-se:

VALOR GLOBAL: R\$ 76.038,24 ((setenta e seis mil e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Ficam **ratificadas** todas as demais condições estabelecidas no Extrato do 1 Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022..

São Cristóvão, 10 de Agosto de 2023.

Carlos Antônio Soares de Melo

Diretor - Presidente-SAAE/SC



Seja o primeiro a saber o que acontece em nossa cidade

ACESSE:

www.saocristovao.se.gov.br



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe